



## Universidade Estadual de Feira de Santana Gabinete da Reitoria

### PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UEFS DIANTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

#### 1. INTRODUÇÃO

A Administração Central da Universidade Estadual de Feira de Santana adotou uma série de medidas visando enfrentar a ameaça de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), que causa uma síndrome gripal. Entre essas medidas, destacam-se a suspensão de atividades presenciais nos cursos de graduação e pós-graduação, e a adoção de atividades não-presenciais para a finalização do semestre (2019.2) da graduação, e quando necessário, para a pós-graduação. Outra medida relevante diz respeito ao funcionamento administrativo da instituição, que sofrerá alterações.

O contexto no qual essas decisões estão sendo tomadas é bastante complexo e delicado. Ao mesmo tempo, é necessário garantir a proteção e segurança da comunidade universitária e a manutenção das atividades essenciais da instituição. Mesmo diante de um cenário de crise, a estrutura da instituição possui elos que não podem sofrer colapso e todo cuidado deve ser empreendido para a preservação dessas estruturas, de forma a possibilitar o retorno à normalidade assim que possível.

Assim, este Plano tem como objetivo orientar todas as unidades acadêmicas e administrativas da instituição (no *campus* e *extra-campus*), em acolhimento às recomendações dos Decretos Nº 19.528 e 19.529 do Governo do Estado da Bahia, e também deliberações do Conselho Universitário (Consu) da UEFS, em reunião realizada na quarta-feira (18). O mesmo poderá ser revisado pela Administração Central à medida que surjam novos fatos e que o cenário epidemiológico da doença mude no Brasil.

#### 2. ORIENTAÇÕES

##### 2.1. Atividades Acadêmicas

##### 2.1.1. Ensino de Graduação

a) Permanecem suspensas as atividades presenciais nos cursos de graduação;



## Universidade Estadual de Feira de Santana Gabinete da Reitoria

- b) Determina-se a adoção de atividades não-presenciais para a finalização do semestre (2019.2) da graduação;
- c) Caberá ao docente, no uso da sua autonomia didático-pedagógica, levando-se em consideração a natureza do componente curricular e definir as atividades não-presenciais, valendo-se, inclusive, de meios eletrônicos.
- d) O portal do aluno é considerado a forma de comunicação oficial com os discentes.
- e) Trabalho de Conclusão de Curso:

Está suspensa a realização de atividades presenciais para a apresentação e avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada Colegiado de Curso de Graduação adotará medidas que respeitem a finalização do componente disciplinar por atividades remotas.

- f) Provas Finais:

De acordo com a Resolução CONSU nº 46/2006, Art. 57, “A Avaliação Final (AF) será obtida através de instrumentos (provas, análises de texto, trabalhos discursivos escritos, relatórios de experiências e outros) que possam ser arquivados para comprovação de sua efetiva realização [...] “. Portanto, cada docente, no uso de sua autonomia e respeitando a especificidade dos componentes curriculares, deverá garantir a realização de provas finais aos estudantes, quando for o caso, com o uso de atividades remotas (não presenciais).

- g) Fica prorrogada para 25/04/2020, no Calendário Universitário 2019.2, a data para entrega dos resultados finais do semestre.
- h) Os componentes disciplinares que se encontram com oferta em período especial, ou seja, distinto do Calendário Universitário, terão seu calendário ajustado pelas instâncias competentes.

### 2.1.2 – Ensino de Pós-graduação

- a) Ficam suspensas as atividades presenciais.
- b) As normas de funcionamento, para esse período, dos cursos de Pós-Graduação (*Stricto e Lato sensu*) serão divulgadas, oportunamente, no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.



## Universidade Estadual de Feira de Santana

### Gabinete da Reitoria

#### 2.2. Atividades Administrativas

- a) Conforme o § 1º Artigo 1º do Decreto Estadual Nº 19.528 de 16 de março de 2020; fica instituído, no âmbito da UEFS, o trabalho remoto, conforme atribuições regimentais, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus, para: servidores que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade, servidores que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas, servidoras grávidas, servidores que utilizam medicamentos imunossupressores, cabendo para os últimos três casos a comprovação do enquadramento do servidor no respectivo grupo de risco.
- b) Cada setor (reitoria, pró-reitorias, unidades de apoio, assessorias, departamentos, colegiados, Campus Avançado da Chapada Diamantina, etc.), a partir de suas especificidades, deverá adotar medidas para o cumprimento das atividades regulares, prioritariamente, através do trabalho remoto.
- c) Nos casos em que houver necessidade de realização de trabalho presencial, deverá ser adotado o escalonamento de servidores, de modo a reduzir o número de pessoas no mesmo espaço físico;
- d) O acompanhamento das atividades referentes aos trabalhos remotos deverá ser realizado e atestado pelas respectivas chefias, através de relatórios ou documentos equivalentes, obedecendo às especificidades de cada setor;
- e) Em cada setor deverá ser feito o levantamento da situação dos servidores, levando em consideração os decretos do Governo do Estado, bem como questões de outra natureza que impliquem em restrições à dinâmica de vida de muitos servidores, a exemplo do não funcionamento regular das unidades escolares para seus filhos;
- f) Respeitando o planejamento das unidades, as atividades administrativas presenciais, quando necessárias, ocorrerão de segunda a sexta-feira, até as 19h. Após esse horário a instituição estará fechada;
- g) Para dar suporte à realização das atividades administrativas por trabalho remoto, a Assessoria Especial de Informática disponibiliza um tutorial para instalação de conexão VPN (Virtual Private Network), a qual permitirá aos servidores acessar os sistemas corporativos a partir de computadores pessoais em seus domicílios. Acesso : <http://aei.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=46>;
- h) Fica suspenso o atendimento presencial ao público (comunidade externa e interna). Quando impossibilitado o atendimento eletrônico, no caso de demandas excepcionais, as mesmas deverão ser objeto de solicitação de agendamento presencial, por e-mail, às unidades responsáveis.



## Universidade Estadual de Feira de Santana Gabinete da Reitoria

- i) Os interessados em tirar dúvidas, realizar consultas e solicitar orientações sobre processos devem utilizar as contas de e-mail dos setores, conforme lista no link: [http://www.sei.uefs.br/arquivos/File/Docs\\_SEI/Lista\\_de\\_Setores\\_18072019.pdf](http://www.sei.uefs.br/arquivos/File/Docs_SEI/Lista_de_Setores_18072019.pdf);
- j) Fica suspenso o atendimento ao público no Sistema de Bibliotecas da UEFS (SISBI);
- k) Fica suspenso o atendimento às crianças da Creche;
- l) Fica assegurado o funcionamento do Restaurante Universitário até o dia 20/03/2020.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA INSTITUIÇÃO

Foram definidos como setores e atividades essenciais: a) os que possuem biotérios e cativeiros de animais, ou requeiram manutenção de agentes microbiológicos ou seres vivos para pesquisas; b) os que fornecem insumos para as atividades essenciais; c) os essenciais à gestão, incluindo infraestrutura, suporte de tecnologia da informação e suporte administrativo e d) os de comunicação interna e externa.

Serviço Essencial	Setor e Contato
Manutenção da infraestrutura da instituição	UNINFRA uninfra@uefs.br
Monitoramento da rede elétrica	
Equipe de limpeza	
Manutenção da infraestrutura de telecomunicação	
Serviço de segurança e portaria	
Pró-reitoria de Administração	PROAD <a href="mailto:proad@uefs.br">proad@uefs.br</a>
Plantão das equipes responsáveis pela manutenção de biotérios, cativeiros de animais e manutenção de agentes microbiológicos ou seres vivos para pesquisas	BIOTÉRIO, LAPH, outros. bio@uefs.br
Assessoria Especial de Informática -Service Desk -Outras demandas	AEI sd@uefs.br aei@uefs.br
Assessoria de Comunicação	ASCOM ascom@uefs.br
Gabinete da Reitoria para realização das atividades mínimas que garantam a continuidade do funcionamento da instituição	Reitoria reitor@uefs.br
Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	PGDP pgdp@uefs.br grh@uefs.br
Ouvidoria	ouvidoria@uefs.br



## Universidade Estadual de Feira de Santana Gabinete da Reitoria

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Essas medidas entram em vigor a partir do dia 19/03/2020;
- b) Medidas referentes às atividades de estágio (Mais Futuro, Partiu Estágio), Primeiro Emprego e terceirizados serão divulgadas oportunamente, conforme alinhamento com instituições externas.

Feira de Santana, 18 de março de 2020.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor

Amali de Angelis Mussi

Vice-reitora